



PORTARIA Nº 175/2017
DE: 08/02/2017

SÚMULA: Dispõe sobre a constituição e nomeação dos membros integrantes das Comissões setoriais para avaliação e recebimento de mercadorias e/ou serviços para e exercício financeiro de 2017, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **CARLOS ROSA ALVES**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam constituída as Comissões setoriais para avaliação e recebimento de mercadorias e/ou serviços, no âmbito de suas unidades funcionais, tendo como finalidade principal receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o material, o bem e/ou serviços, adquiridos pela Administração, para serem entregues junto ao setor responsável.

Art. 2º - As comissões setoriais, e seus membros integrantes que a compõem, são conforme segue:

I – Comissão setorial da Secretaria de Administração.

Membros Titular

Juscileno Raimundo dos Santos	CPF: 001.048.919-39
Gilmar Ramos	CPF: 022.149.749-89
Jeniffer Silva de Oliveira	CPF: 088.032.849-58

Membros Suplentes

Meiry da Silva Nogueira Santos	CPF: 035.293.109-48
Irenilson Pereira de Oliveira	CPF: 019.106.519-66
Jesu Borges Moreira	CPF: 558.845.129-53



II – Comissão setorial da Secretaria de Saúde.

Membros Titular

Renata Carolina Amado	CPF: 928.973.639-91
Maria Augusta P. Nunes Ferreira	CPF: 024.147.909-62
Rosemar de Oliveira Pickler	CPF: 023.215.959-90

Membros Suplentes

Renata Cardoso da Silva	CPF: 066.159.559-54
Nelzira Barbosa da Silva	CPF: 816.389.309-53
Érica Mangolin Fernades	CPF: 066.078.039-97
Rodrigo Duenhas	CPF: 038.757.279-16

III – Comissão setorial da Secretaria de Ação Social.

Membros Titular

Maria Aparecida Jardim de Souza	CPF: 317.896.358-88
Cleide Ferreira de Melo Boina	CPF: 033.615.539-54
Rosana Rodrigues Chaves dos Santos	CPF: 039.281.259-23

Membros Suplentes

Claudete André Pimenta	CPF: 050.265.509-75
Elza Aparecida de Souza Evangelista	CPF: 973.513.269-91
Romilda Aparecida de Oliveira	CPF: 046.197.969-13

IV – Comissão setorial da Secretaria de Educação e Cultura

a) – Escola Cecília Meirelles

Membros Titular

Cíntia Gomes	CPF: 064.857.199-89
Regina Antonio Jorge Camilo	CPF: 046.609.949-30
Claudia Aparecida dos Santos	CPF: 071.327.999-08

Membros Suplentes

Telciomar Aparecido de Souza	CPF: 066.613.689-00
Fabiana Carlet da Costa	CPF: 062.810.599-13
Ana Claudia de Melo da Costa	CPF: 054.625.699-63



b) – Programa Mais Educação

Membros Titular

Elizângela Cafissi Duenhas	CPF: 028.171.729-69
Sônia Maria Bueno de Araújo	CPF: 060.559.959-99
Cleide de Souza	CPF: 029.054.599-48

Membros Suplentes

Marli Artiles de Souza Pontes	CPF: 021.959.889-40
Alessandra Rodrigues Fernandes	CPF: 042.826.089-60
Frank Nayth Franco	CPF: 066.256.419-79

c) – CEMEI – Cantinho Feliz e Criança Feliz

Membros Titular

Iraci Lopes da Silva e Silva	CPF: 024.128.009-52
Vera Lucia de Souza	CPF: 025.576.839-72
Marta Cândida Marinas	CPF: 056.693.116-80

Membros Suplentes

Daiane de Jesus	CPF: 076.242.029-48
Vera Lúcia dos Reis Maciel	CPF: 040.176.209-22
Gizelda Maria de Oliveira	CPF: 016.055.629-55

Art. 3º - As Comissões setoriais para avaliação e recebimento de mercadorias e/ou serviços, será competente para:

- I - Receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o material entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;
- II - Rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação;
- III - Expedir Termo de Recebimento de Aceitação ou Rejeição, no caso de divergência do resultado da licitação;



IV - Receber e encaminhar os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providências pertinentes;

V - Rever seus atos, de ofício ou mediante provocação.

Art. 4º - No ato de recebimento de bens patrimonial, caso seja constatado pelo membro da comissão setorial a necessidade de registro daquele no competente instrumento de controle de patrimônio do Município, poderá solicitar, que se faça a averbação no setor responsável.

Art. 5º - O recebimento de material diverso do resultado da Licitação será de responsabilidade do membro da comissão setorial que receber, podendo responder eventual processo administrativo por danos ao erário.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL 27 DE MAIO, 08 de fevereiro de 2017.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal